

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	108
Rubrica	

"EDITAL"			
	Pregão Presencial n.º 10/2016		
	P R E Â M B U L O		
Processo n.º	18461/2015		
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.		
Finalidade:	Locação de módulos (tipo módulos habitacionais) adaptados para salas de aula, e sanitários/banheiros.		
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL		
Execução:	Indireta		
Data:	01/02/2016		
Horário:	15:30hs		
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.		

- 1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N. 1856/2015, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.
- 1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	109
Rubrica	

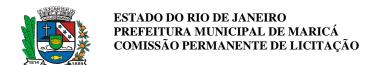
à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## **2.** DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.
- 2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.3. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;
- 2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.5. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

#### 03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Locação de módulos (tipo módulos habitacionais) adaptados para salas de aula, e sanitários/banheiros, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	110
Rubrica	

## 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.
- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei



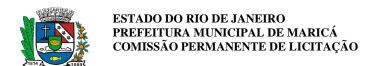
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	111
Rubrica	

n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 10 (dez) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados da comunicação à contratada.
- 04.14 Na hipótese de utilização de taxa de B.D.I. para a formação dos preços, deve a Contratada na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.
- 04.15 A execução dos serviços ora contratados se dará conforme planilha em anexo ao Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	112
Rubrica	

04.16 - A execução dos serviços será finalizada no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua solicitação pela Contratante.

## 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- 05.1.1 Não será admitida na licitação a participação de:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- 05.1.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	113
Rubrica	

- 05.1.2.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.1.2.2 O disposto no item 05.1.2 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.2.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.1.2.4 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	114
Rubrica	

apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

#### 05.2 - DA VISITA TÉCNICA

05.2.1 - Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munida de carteira de identidade e ser devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para comparecer na Secretaria Requisitante, localizada na Rua Bacelar da Silva Bezerra Nº 105, Maricá – RJ, nos antepenúltimos ou últimos dias úteis anteriores à data marcada para a realização do certame, tendo início às 14:00h, para proceder à visita técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), contendo os responsáveis técnicos.

05.2.2 - A vistoria pode ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridade da obra.

#### 06 - DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	115
Rubrica	

Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.
- 06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.
- 06.1.5 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

# 07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

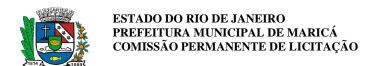


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	116
Rubrica	

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 12.362.0008, 12.365.0008, 12.366.0008, 12.367.008, 2.124, Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fonte 0100, 0204, 0206, 0207.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 1.972.740,00 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

### 08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	117
Rubrica	

- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

#### 09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 09.1 A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 09.2 No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2016

NOME COMPLETO E ENDERECO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016
NOME COMPLETO E ENDERECO DO LICITANTE

09.3 – <u>Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.</u>

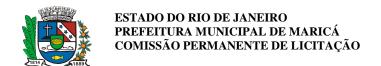


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	118
Rubrica	

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## 10 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 10.1 Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;
- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, com firma reconhecida.
- VIII Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.
- IX Certificado de Visita Técnica, emitido por Setor Competente.
- OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	119
Rubrica	

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

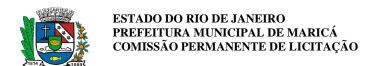
## B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	120
Rubrica	

- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.
- b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	121
Rubrica	

emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

# LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> = ≥ 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

## C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C.2 Deverá ser apresentada certidão de registro profissional no conselho regional de engenharia (CREA), da empresa e do(s) profissional (is) engenheiro (s), que constam como responsável (is)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	122
Rubrica	

técnico (s) e que serão indicados como responsáveis pela execução do serviço, conforme prevê a Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e da Lei N.º 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.

#### D - REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o

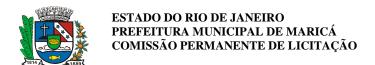


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	123
Rubrica	

Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

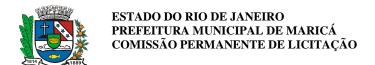
- D.6 Prova de regularidade com o INSS através da apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- D.7 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.8 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 10.2.1 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 10.2.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os seguintes documentos: Qualificação Econômico-Financeira: B.3; Regularidade Fiscal: D.1, D.2, D.3, D.4, D.5, D.6, D.7 e D.8.

#### 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	124
Rubrica	

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	125
Rubrica	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.
- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	126
Rubrica	

- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.
- 12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.
- 12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

#### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:



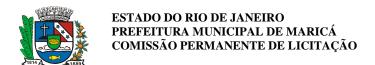
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	127
Rubrica	

- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis
- 13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplmarica@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	128
Rubrica	

- 14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

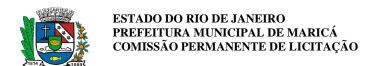
#### 15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

- 15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	129
Rubrica	

- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.
- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	130
Rubrica	

descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

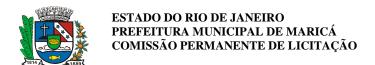
15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	18461/2015			
Data do Início	01/12/2015			
Folha	131			
Rubrica				

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

#### 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes,



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	18461/2015		
Data do Início	01/12/2015		
Folha	132		
Rubrica			

após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

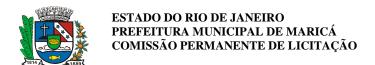
## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

- 19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou cplmarica@gmail.com
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 19.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.



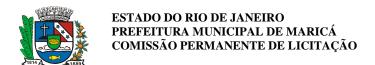
Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	18461/2015		
Data do Início	01/12/2015		
Folha	133		
Rubrica			

- 19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.
- 19.7 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- 19.8 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.
- 19.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.10 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.12 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 19.14 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 19.15 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	18461/2015		
Data do Início	01/12/2015		
Folha	134		
Rubrica			

- 19.16 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.17 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 19.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.19 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 19.19.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- 19.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 19.21 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.
- 19.22 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.
- 19.23 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.
- 19.24 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	18461/2015			
Data do Início	01/12/2015			
Folha	135			
Rubrica				

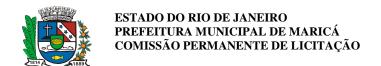
- 19.25 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 19.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 19.27 Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.
- 19.28 É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.
- 19.29 A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.
- 19.30 Constituem anexos deste Edital:

#### ANEXO I:

- A Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários
- B Propostas-Detalhe

#### ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	18461/2015			
Data do Início	01/12/2015			
Folha	136			
Rubrica				

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

#### ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

### **21– FORO**

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2016.

MARCELO ROSA FERNANDES

Pregoeiro

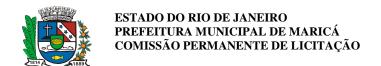


Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	18461/2015		
Data do Início	01/12/2015		
Folha	137		
Rubrica			

### ANEXO I

# A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM				VALOR	VALOR
		QD (2)	00 ~	UNIT	TOTAL
	UNIDAD E DE MEDIDA	Quant. Meses	Quant. Container	<i>M</i> .	
1 LOCAÇÃO DE MODULOS 1 ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	Mês/Und	12	10	R\$ 6.405,00	R\$ 768.600,00
2 LOCAÇÃO DE MODULOS 2 ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	Mês/Und	12	22	R\$ 4.270,00	R\$ 1.127.280,00
3 LOCAÇÃO DE MODULOS 3 ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	Mês/Und	12	3	R\$ 2.135,00	R\$ 76.860,00
Т	OTAL GERA	L R\$1.972	2.740,00		



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	18461/2015			
Data do Início	01/12/2015			
Folha	138			
Rubrica				

#### **B-PROPOSTA-DETALHE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2016

A Realizar-se em

Processo:

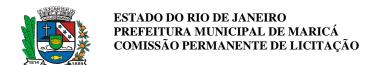
Comissão Permanente de Licitação

#### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_/2016

CARIMBO DO CNPJ

						e)
	ITEM	UNIDADE	Quant.	Quant.	VLR UNIT	VLR TOTAL
		DE	Meses	Container		
	= 113	MEDIDA	m	144	ANT	
1	LOCAÇÃO DE MODULOS 1	Mês/Und	12	10	MARS	>
	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM					9
	O TERMO DE REFERENCIA			~~!		
	12-1				AM	
2	LOCAÇÃO DE MODULOS 2	Mês/Und	12	22		
	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM	1			W.	
	O TERMO DE REFERENCIA	O Q		10		
	1814				200/	
3	LOCAÇÃO DE MODULOS 3	Mês/Und	12	3	202	
	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM	Ma -				
	O TERMO DE REFERENCIA	MAL	210	A		
		1	110			
		VALOI	R TOTAL:	L		

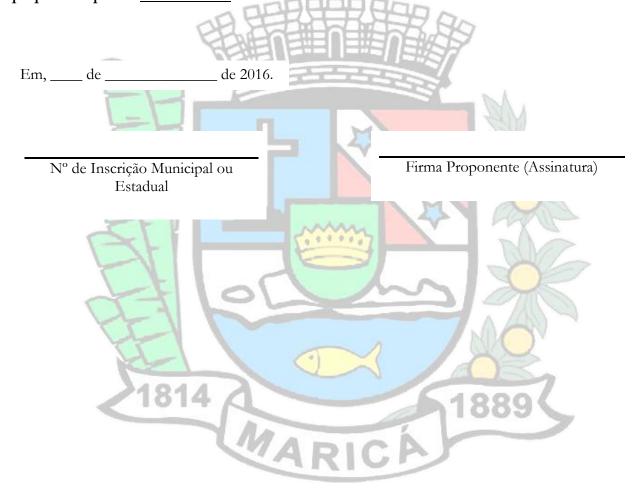


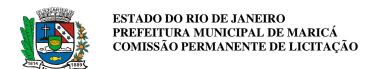
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	18461/2015			
Data do Início	01/12/2015			
Folha	139			
Rubrica				

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.** 

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa <u>e em CD-RW</u>.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	140
Rubrica	

## **ANEXO II - DECLARAÇÕES**

# A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº/2016
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, emdede
(representante legal)
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta

de Preços ou de Habilitação).

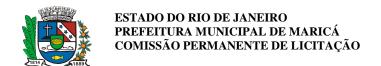


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	141
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2016
À A SELECTION DE LA CONTRACTION DEL LA CONTRACTION DE LA CONTRACTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade
n°, expedida em// e CPF n°, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ n°, no Pregão n°/, a ser realizada
em//, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA
ARICA
Observações:
<ul> <li>1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo</li> </ul>
seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

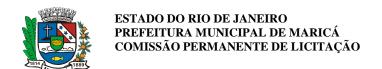
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	142
Rubrica	

## C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Local e data
Assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	143
Rubrica	

# D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.6666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.

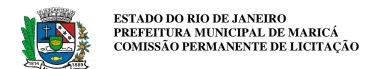


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	144
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.6666/93
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, emdede
(representante legal)

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

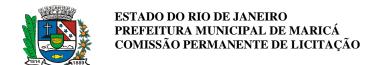
OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	145
Rubrica	

# F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Local e data  assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	146
Rubrica	

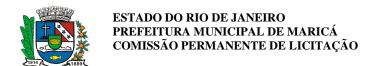
#### **ANEXO III**

#### A - Termo de Referência

## 1. DO OBJETO

1.1 Locação de módulos (tipo módulos habitacionais) adaptados para salas de aula, e sanitários/banheiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Conjuntos de MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS - Conjunto de módulos c/ forração termo acústica total, medindo cada módulo 6,00m de comp. X 2,44m larg. X 2,95m alt., formando 01 sala com 03 módulos cada, medindo 6,00m x 7,32 por sala, contendo cada sala 01porta de acesso, 02 janelas de correr com barra de proteção, 09 luminárias fluorescentes calha dupla 2x40w, 02 aberturas para ar condicionado incluindo 02 aparelhos de 12.000 btu's, 01 tomada elétrica, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil "u" de 1/8 ou tubo 50x30 e cobertura com telhas de chapa galvanizada tipo calhetão ou fibrocimento.  Referência; incluindo transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação	10
02	Conjuntos de MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS - Conjunto de módulos c/ forração termo acústica total, medindo cada módulo 6,00m de comp. X 2,44m larg. X 2,95m alt., formando 01 sala com 02 módulos cada, medindo 6,00m x 4,88 por sala, contendo cada sala 01porta de acesso, 02 janelas de correr com barra de proteção, 06 luminárias fluorescentes calha dupla 2x40w, 02 aberturas para ar condicionado incluindo 02 aparelhos de 12.000 btu's, 01 tomada elétrica, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil "u" de 1/8 ou tubo 50x30 e cobertura com telhas de chapa galvanizada tipo calhetão ou fibrocimento.  Referência; incluindo transporte, mobilização e	22



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	147
Rubrica	

no decorrer da contratação	
Módulo banheiro masculino e feminino, medindo 6,00x2,44x2,95 de altura cada um, com 6 vasos, com descarga acoplada, 02 lavatórios com torneira, iluminação,01 porta de acesso, 01 basculante, pisa em manta vinílica lavável, sendo o sanitário masculino composto de 02 mictórios.  Referência; incluindo transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação	03

## 2. DA JUSTIFICATIVA

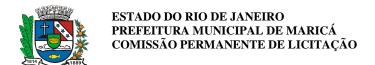
- 2.1 A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Educação, por um período de 12 (doze) meses, no sentido de adequação de instalações provisórias, através destes módulos adequados para salas de aula e outros, viabilizando o início das aulas, a partir de novas matrículas, uma vez que no momento a SAE não dispõe de área física construída suficiente para atender essa demanda, sendo necessária a locação, até a conclusão de obras de construção já projetadas e em fase de execução
- A presente licitação será realizada pela modalidade de Pregão Presencial pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que não haverá parcelamento e nem fracionamento dos itens. Os itens serão todos agrupados num LOTE ÚNICO. Tal necessidade resulta do fato de que para que se garanta a segurança e a estabilidade do conjunto modular, bem como da estanqueidade e da qualidade das instalações é fundamental que os módulos utilizados sejam da mesma tecnologia e/ou fabricante.
- 2.3 A execução de projetos através do trabalho em conjunto com outra tecnologia modular pode gerar incompatibilidades, já que os módulos possuem características próprias de cada fabricante com diferentes sistemas de encaixe, acoplamento, vedação, aparafusamento e fixação, e a não observância dessa uniformidade pode acarretar no surgimento de infiltrações, vazamentos, comprometimento de estruturas, instabilidade do conjunto, etc.
- 3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA GERAL DO PRODUTO (MÓDULOS)
- 3.1 **Estrutura**: Construções modulares do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil trabalhado ou dobrado com limites de plasticidade de 240 mpa, interconectadas através de soldagem ou por meio de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	148
Rubrica	

parafuso; Alicerce constituído de quadro de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro do alicerce. O chassis é composto de travessas de aço galvanizado tipo perfil omega. A descarga d'água constituída de quatro descendentes de 50 mm de diâmetro em PVC incorporado dentro dos quatros cantos da estrutura.

- 3.2 **Teto**: constituído de quadro perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado interconectados por meio de parafusos, a cobertura externa é de chapa de aço zincada, dentada de 0,6 mm de espessura com desenho único proporcionando maior estanqueidade e resistência do que as telhas trapezoidais encontradas hoje no mercado nacional; o forro interno (termo-acústico) deverá ser constituído de placas de chapas zincada com prime e acabamento com tinta esmalte sintético proporcionando excelente higienização e maior luminosidade, entre o forro e a cobertura externa é colocado um colchão de lã mineral de 30 mm de espessura o qual contribui para um melhor isolamento térmico e acústico, o teto, assim composto, tem carga admissível de 100 Kg/m² uniformemente distribuído e coeficiente de Isolamento K=0,610 W/m² °K;
- 3.3 **Pilares**: em aço de perfil trabalhado de 3 mm de espessura calculado para suportar pressão do vento e sobrecarga vertical; Proteção e envernização realizado através de lavagem das estruturas com solventes, secagem por meio de ar quente, aplicação de uma demão de fundo de spray epossídico e sucessiva aplicação de uma demão de esmalte poliuretânico com dois componentes, secagem final em forno especial;
- Paredes: externas são constituídas por duas chapas de lâmina externa em aço texturizado zincado a quente conforme normas vigentes, pré-envernizados em sistema industrial com uma demão de primer sobre todas as faces e, como acabamento, em pintura eletrostática, uma demão de verniz de poliéster sobre as faces expostas, entre as duas chapas injetam-se, à alta pressão, uma espuma poliuretânica auto extintora de densidade 39/40 Kg/mc, o painel assim constituído tem uma espessura de 40 mm e coeficiente de isolamento K=0,44 W/m² °K;
- 3.5 **Portas e janelas**: As portas deverão ter visor em vidro duplo e fechaduras de cilindro com chave individual. Serão fabricadas em aço texturizado trabalhado ou dobradas no mesmo acabamento que os painéis constituintes das demais paredes externas. Fabricadas com perfis de acabamento em alumínio anodizado ou envernizadas acompanhadas de todos os acessórios. As janelas medindo 1.0m x 1.00m são de correr com barras de proteção vertical e vidros de 4mm de espessura. Fabricadas com perfis de acabamento em alumínio acompanhados de todos os acessórios. Abertura do ar condicionado do tipo janela com tampa e fechadura especial do mesmo material das portas e paredes.
- 3.6 **Piso**: constituído de placas de compensado naval hidrófogo de espessura de 18mm, revestido com paviflex de autotráfego ou manta vinílica de 1,6mm de espessura, sem emendas, para cada módulo, lavável, autotráfego e resistente aos agentes químicos normais de limpeza com carga admissível de 250 Kg/m² uniformemente distribuídos e coeficiente de isolamento K=1,42 W/m² °K;

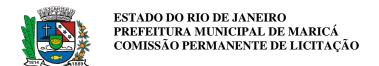


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	149
Rubrica	

- 3.7 **Instalações hidráulicas**: produzidos com canos de adução de água em polipropileno com união por termo fusão ou através de encaixe os canos de descarga de água são em PVC, os utensílios sanitários são em cerâmica, acompanhados de seus acessórios.
- 3.8 **Instalação elétrica e lógica/telefonia**: é do tipo pré-fabricada e exposta, as canaletas em PVC são do tipo auto extintoras e realizadas segundo as normas vigentes com tensão prevista para 110/220 v; as tomadas são do tipo 3 pinos (NBR 5410) devidamente identificados.Deverão ser previstos para pontos de lógica e telefonia instalações de calhas seca.
- 3.9 **Telhado**: Composto de estrutura metálica e telhas tipo canaletão galvanizadas pré pintadas fixadas com parafusos auto brocantes e atarrachantes com cabeças sextavadas e arruelas metálicas e de borracha garantindo uma dupla segurança em relação a estanqueidade e um grande conforto térmico.
- 3.10 **Luminárias**: Luminárias de sobrepor 2x32W com aletas e corpo em pintura eletrostática branca e fundo reflexivo em numero suficiente para atender as Normas Técnicas quanto à quantidade de Lux/m² /ambiente.
- 3.11 **Ar Condicionado**: Os módulos deveram contar com aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 12.000btus, tipo janela em quantidade dimensionada adequadamente seguindo as Normas técnicas de climatização de ambientes.
- 3.12 **Rampa de acesso**: Todos os módulos deverão ter rampa de acesso para deficientes atendendo a legislação e Normas Técnicas pertinentes.
- 3.13 **Características internas**: Todos os módulos deverão conter suporte para retroprojetor no teto de cada sala e quadro branco com suporte para parede, com medidas de 2,10 x 1,20m.
- 3.14 **Banheiros**: Todos os módulos para banheiro deverão ter área/boxe destinado ao uso de deficientes/cadeirantes.
- 3.15 Todos os materiais utilizados na execução do projeto deverão ser novos e atender exatamente o disposto nas especificações.
- 3.16. **Serviços Complementares:** Mobilização, desmobilização (transporte, montagens e desmontagens) e estrutura de apoio dos módulos (conjunto de suporte para os módulos).

# 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços.
- 4.2 A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços prestados.
- 4.3 Os serviços deverão ser prestados no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	150
Rubrica	

## 5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparadas ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante.

## 6. DA CLIMATIZAÇÃO

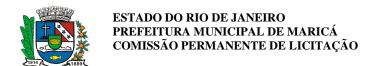
6.1 A climatização será viabilizada através de equipamentos de ar-condicionado (modelo convencional de janela) de 12.000 BTUs, que serão fornecidos pela Contratada em locais prédefinidos e em quantidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da Contratada.

## 7. INFRAESTRUTURA (INTERLIGAÇÕES, CIVIL E URBANISMO)

- 7.1 A Contratada deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos.
- 7.2 A Contratada disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação prevista em projeto (Hidráulica, Drenagem, Esgoto, Elétrica, Telefonia e Lógica) em até 01 (um) metro da periferia do conjunto de módulos, para que a CONTRATANTE possa interligar tal conjunto a sua infraestrutura. Esta interligação será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 7.3 A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da CONTRATANTE, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da CONTRATANTE;
- 7.4 Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de implantação, ficarão a cargo da Contratada;

# 8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1 A execução dos serviços será finalizada no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua solicitação pela Contratante.
- 8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	151
Rubrica	

- 8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

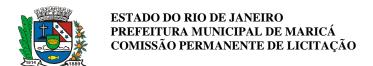
- 9.1A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços.
- 9.2Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representar a Contratada junto a SAE para sanar as duvidas ou questões inerentes aos serviços contratados

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18461/2015	
Data do Início	01/12/2015	
Folha	152	
Rubrica		

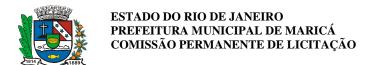
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamento de Proteção Coletiva EPC, quando for o caso;
- 11.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16 A qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

# 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18461/2015	
Data do Início	01/12/2015	
Folha	153	
Rubrica		

- representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A responsabilidade quanto ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato caberá Comissão designada pela SAE, que detém amplos poderes para designar, através de Portaria, um Servidor ou Comissão, para fiscalização.
- 13.6 A Fiscalização fará acompanhamento periódico durante a execução do Contrato e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à CONTRATADA, deverá ser transmitida por escrito.
- 13.7 A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.
- 13.8 A Fiscalização terá inclusive as seguintes atribuições:
  - 13.8.1 Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - 13.8.2 Fixar prazos para correção no fornecimento, considerada a natureza dos mesmos;
  - 13.8.3 Determinar a prioridade do fornecimento, receber e emitir parecer sobre os relatórios de atividades, conforme modelo fornecido pela Contratante;
  - 13.8.4 No caso de inobservância, pela Contratada, das exigências formuladas pela Fiscalização, terá esta, além do direito de aplicação das cominações previstas neste Contrato, também o de suspender a sua execução.

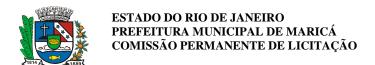
#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18461/2015	
Data do Início	01/12/2015	
Folha	154	
Rubrica		

- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.
- 14.2 As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
  - 14.2.1 Advertência;
  - 14.2.2 Multa:
    - a) Pela inexecução total do Contrato, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado;
    - b) Pela inexecução parcial do Contrato, como inobservância aos prazos de entrega ou das obrigações e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual será diária, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global contratado.
    - c) A permanência da situação descrita na alínea anterior, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.
    - d) O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SAE em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, ou se este inexistir, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
    - e) As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de vir a Contratada a ser responsabilizada por perdas e danos.
  - 14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, que será concedida sempre que a Contratada ressarci-la pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	18461/2015		
Data do Início	01/12/2015		
Folha	155		
Rubrica			

- 14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 15 - DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 15.1- Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da Lei Complementar N.º 123/2006, uma vez que não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado tendo em vista que os itens são interligados e a logística poderá comprometer o atendimento a Rede Municipal de Ensino.
- 15.2 .Caberá a CONTRATADA as despesas com mão de obra, transporte, impostos, indenizações e custos diretos e indiretos que envolvam a contratação.

#### 16- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - Deverá ser apresentada certidão de registro profissional no conselho regional de engenharia (CREA), da empresa e do(s) profissional (is) engenheiro (s)), que constam como responsável (is) técnico (s) e que serão indicados como responsáveis pela execução do serviço, conforme prevê a Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e da Lei N.º 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.

#### 17 - VISITA TÉCNICA

17.1 -Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munida de carteira de identidade e ser devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para comparecer na Secretaria Requisitante, localizada na Rua Bacelar da Silva Bezerra N° 105, Maricá – RJ, nos antepenúltimos ou últimos dias úteis anteriores à data marcada para a realização do certame, tendo início às 14:00h, para proceder à visita técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que apresente a



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18461/2015	
Data do Início	01/12/2015	
Folha	156	
Rubrica		

Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), contendo os responsáveis técnicos

17.2- Que conste no edital a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridade da obra

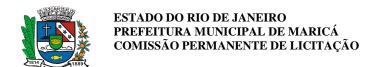
## 18-ÍNDICE DE REAJUSTE

O índice de reajuste aplicado será o do IGP-M, a partir de formulação da proposta.

#### 19 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Unid.	Quant.		
1	MÓDULOS - MONOBLOCOS	Unid./Mês			
	HABITÁVEIS MODELO SÉRIE "M" (ISSO		200		
	9001 E ISSO 14001) - Conjunto de módulos c/	4			
	forração termo acústica total, medindo cada	M			
	módulo 6,00m de comp. X 2,444m larg. X	144			
	2,95m alt., formando 01 sala com 03 módulos	M M	15		
	cada, medindo 6,00m x 7,32 por sala, contendo	42	ANIPA I		
	cada sala 01porta de acesso, 02 janelas <mark>de correr</mark>	7			
	com barra de proteção, 09 luminárias	7	MILE		
	fluorescentes calha dupla 2x40w, 02 aberturas				
	para ar condicionado incluindo 02 aparelhos de	~			
	12.000 btu's, 01 tomada elétrica, interruptores e				
	disjuntores de proteção e toda a instalação				
	elétrica até a saída do módulo. Telhado com		1		
	estrutura do perfil "u" de 1/8 ou tubo 50x30 e				
	cobertura com telhas de chapa galvanizada tipo				
	calhetão ou fibrocimento (por 12 meses).	19	202		

MARIC



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	18461/2015		
Data do Início	01/12/2015		
Folha	157		
Rubrica			

	Módulo banheiro masculino e feminino,
	medindo 6,00x2,44x2,95 de altura cada um,
	com 6 vasos, com descarga acoplada, 02
	lavatórios com torneira, iluminação,01 porta de
02	acesso, 01 basculante, pisa em manta vinílica
02	lavável, sendo o sanitário masculino composto
	de 02 mictórios.
	Referência; incluindo transporte, mobilização e
	desmobilização e manutenção envolvendo
	pintura e reparos no decorrer da contratação

## 20- DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto dos módulos;

- 20.1 Havendo a reposição de peças a CONTRATADA se obriga a:
- 20.2 Utilizar materiais e peças novas e originais obedecendo às especificações recomendadas pelo manual do fabricante.
- 20.3 Os materiais e peças substituídos, caso apresentem defeito e estejam cobertos pela garantia, não serão cobradas à CONTRATANTE, e deverão ser substituídos em 48h (quarenta e oito horas).

#### 21- DA VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas atendem ao disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da lei federal nº. 8.666/93 que são de **60 (sessenta) dias**.

O pagamento será realizado após medição do quantitativo dos serviços e do fornecimento utilizado por esta municipalidade.

#### 22- DAS FONTES DE RECURSOS

Órgão: SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Fonte de recursos: 100/204/206/207

Já incluído na LOA de 2016.

#### 23 - REGIME DE EXECUÇÃO

Indireto

#### 24- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18461/2015	
Data do Início	01/12/2015	
Folha	158	
Rubrica		

A Secretaria Adjunta de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame. O serviço deverá cumprir o prazo estabelecido.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

## 25- SERVIÇO CONTÍNUO

O serviço guarda características de serviço contínuo, visto que sua interrupção causará grave prejuízo a necessidade pública atendida, ao mesmo tempo que se enquadra na classificação de serviço comum, por ser serviço padronizado ofertado no mercadoo serviço será de natureza contínua

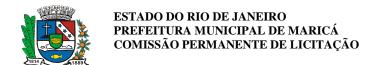
#### 26- LOCAL DE ENTREGA

De acordo com o anexo 1

## 27 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESCOLA	Nº SALAS	Nº MÓDULOS P/SALA	TOTAL
E.M JOANA BENEDICTA		122	
RANGEL	6	3	18
E.M DARCY RIBEIRO	4	3	12
TOTAL	10		

ESCOLA	N° SALAS	Nº MÓDULOS P/SALA	TOTAL
E.M MUNICIPALIZADA			
INOÃ	3	2	
CASA DA CRIANÇA INOÃ	4	2	)(
E.M LÚCIO THOMÉ			3
FETEIRA	2	2 4 9 9	20/
E.M MARQUES DE	1	100	CC
MARICÁ	3	2	
E.M JOAQUIM EUGENIO	1	2	
E.M GUARATIBA	2	2	
CEIM TRENZINHO	1	2	
E.M ALFREDO NICOLAU	2	2	
E.M RETIRO	1	2	
E.M DILZA SÁ REGO	1	2	
E.M LEVY CARLOS			
RIBEIRO	2	2	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18461/2015	
Data do Início	01/12/2015	
Folha	159	
Rubrica		

1889

22

ESCOLA	BANHEIROS
E.M MATA ATLÂNTICA	1
E.M JOANA BENEDICTA	
RANGEL	1
E.M DARCY RIBEIRO	1
	3

# 27-DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Fazem parte integral e inseparável deste Termo de Referência as Normas Técnicas que dispõem à legislação pertinente, como se aqui estivessem efetivamente transcritas.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

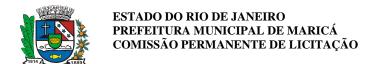
Fica eleito o fórum deste Município para contendas judiciais.

MARCELE R.M VIEIRA

Mat 7063

De acordo

Daniel José Alves Neto Secretário de Educação



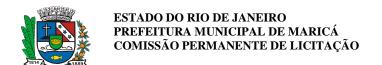
Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18461/2015				
Data do Início	01/12/2015				
Folha	160				
Rubrica					

N	ESCOLA	DIRETOR	TELEFON	ENDERE	E-MAIL
0		ES	ES	ÇO	
01	ALFREDO	RENATA	98476-6024	Rua Visc.	emalfredonicolau@marica.rj.gov.br
	NICOLAU	JARDIM		De Itauna	emalfredonicolau@gmail.com
		COUBE		Qd. 17,	
				Marquês	
				CEP:	
				24.904-510	
02	CASA DA	DEISE	99918-8861	Rod. Amaral	Casadacrianca-
	CRIANÇA DE	LÚCIA DE		Peixoto Km	inoa@marica.rj.gov.br
	INOÃ	BRITO	The second	17, Inoã	emcasadacriancainoa@gmail.com
		(A)		CEP:	
		16		24.941-525	3/
03	GUARATIBA	JOELMA	99928-4697	Rua 04, Lot.	emtatianamemoria@marica.rj.gov.br
	-	RANGEL		13, Qd. E,	emtatianamemoria@gmail.com
		Q. DE	1	Guratiba,	201V
		MELO		CEP:	250/
				24.916-130	
04	MUNICIPALIZA	DEILA	99915-9671	Rodovia	eminoa@marica.rj.gov.br
	DA DE	CRISTINA		Amaral	escolamunicipalizadainoa@gmail.co
	INOÃ	ROCHA		Peixoto	m
	15-	NOGUEIR	and the last	Km.17, Inoã	
		A	~~~	CEP:	
0.5	TOANTA	T T T T T A	00044 4470	24.941-525	
05	JOANA	LUZIA	99841-4478	Av. Nossa	emjoanabenedicta@marica.rj.gov.br
	BENEDICTA	DALVA		Sr <sup>a</sup> do	emjoanabenedicta@gmail.com
	RANGEL			Amparo 57,	
	11			Centro. CEP:	
		-1		24.900-830	
06	IOAOUM	Férias	997402510	Rua Ledo	
06	JOAQUIM EUGENIO	CLAUDIA	98580-4385	Barroso	emjoaquimeugenio@marica.rj.gov.b
	EUGENIO	CLAUDIA	70300-4303	Bittencourt	<u>t</u> emjoaquimeugenio@gmail.com
		Marcele		s/n,	cmpoaquimeugemot@gman.com
		marcele		Mumbuca.	1000
			M a	CEP:	
		1	MAD	24.913-730	J
07	LÚCIO THOMÉ	LORENA	99202-2870	Estr. de	emluciothome@marica.rj.gov.br
	GUERRA	DE SOUZA	,,202 2010	Corderinho	emluciothomeguerrafeteira@gmail.c
	FETEIRA	M.		s/n,	om
		PEREIRA		Corderinho.	<u></u>
				CEP:	
				24.921-624.	
08	MARQUES DE	GEORGIA	99641-2005	Rua 83	emmarquesdemarica@marica.rj.gov.
	MARICA	MARIA		esquina 36,	br
				-590	<u>**</u>



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18461/2015				
Data do Início	01/12/2015				
Folha	161				
Rubrica					

		DADDETO		D . 1	1 : 020 1
		BARRETO		Ponta do	emmarquesdemarica02@gmail.com
				Francês.	
				CEP:	
				24.900-000	
09	MATA	CARMEM	99911-5393	Rua 14 s/n,	emmataatlantica@marica.rj.gov.br
	ATLANTICA	FLORIACI	964787784	Recanto de	emmataatlantica02@gmail.com
		DA		Itapuaçu	
		CUNHA		CEP:	
		Dayane		24.937-070	
		(adjunta)			
10	PROF. DARCY	VANDA	78557949	Rua	emdarcyribeiro@marica.rj.gov.br
10	RIBEIRO	- 1		Euclides	emprofdarcyribeiro2@gmail.com
	IdDEIIC	OH)		Paulo da	<u>emprorancymsenozacymanicom</u>
		CD8		Silva s/n.	
		N/C		CEP:	3//
				24.943-195.	
11	PROF <sup>a</sup> DILZA	ALEXAND	00400 4452		17 1 7 0 1 1
11		ALEXAND	99609-6153	Estr. de	emdilzadasilva@marica.rj.gov.br
	DA SILVA SÁ	RA	THE STATE OF	Jaconé s/n,	emdilzadasilva@gmail.com
	REGO	BARROS		CEP:	
		DE SOUZA		24.924-235	
12	RETIRO	ADRIANA	99822-3578	Estrda do	emwalterguedes@marica.rj.gov.br
		RIBEIRO		Retiro s/n.	escolamunicipalretiro@gmail.com
		DOS	p-mark	CEP:	
	5	SANTOS	The second	24.911-850	
13	TRENZINHO	SHIRLENE	99789-4522	Rua 48, Lt.	emtrenzinhodaesperanca@marica.rj.
	DA	ESTRELA	100	25 Qd. 62 –	gov.br
	ESPERANÇA	RANGEL		Guaratiba	ihimtrenzinhodaespe@gmail.com
				CEP:	
				24.916-185	
14	VER. LEVY	MARISA	971868893	Rua B s/n,	emlevyribeiro@marica.rj.gov.br
	RIBEIRO	(SUPLENT		São josé	emlevyribeiro@gmail.com
		E)		CEP:	7.200.0(8)
		)	(0)	24.931-755	
				4T.751-733	



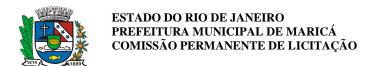
Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18461/2015				
Data do Início	01/12/2015				
Folha	162				
Rubrica					

# ANEXO IV A – MINUTA CONTRATUAL

	MINUTA	-	CONTRATO	DE	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇO	DE
	MUNICÍPI	O D	E MARICÁ E		QUE ENT	RE SI	CELEBRAI	W O
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa					o, cuja Prefeitu oravante deno			
representado neste ato pelo	Ilmo. S	r.	Secretário	Muni	cipal de _			_,Sr.
(qualificar) e a emp	resa		situa	da na	, e ins	crita n	io CNPJ s	ob o
nº, Inscrição Estadual	, daqui	por	diante denom	inada	CONTRATADA	<b>A</b> , repr	esentada r	neste
ato por(IDENTIFICAR REPRESE								
DE L					- 33V	À	, conf	orme
autorizada no processo administrativo	vo nº		M	, oriu	ndo da licitaçã	io sob	a modali	dade
n.º/ , aplicando-se a								
junho de 1993, o Decreto Municipal cláusulas e condições seguintes:				-				
funcas (Salah)				1				

#### ÍNDICE

IDICE		MANA TO THE REAL PROPERTY OF THE PERTY OF TH	
CLÁU	SULA ASSUNTO		
1 <sup>a</sup>	DO OBJET	70	
2 <sup>a</sup>	DO PRAZO		
3 <sup>a</sup>	DAS OBRIG	GAÇÕES DO MUNICÍPIO	
4 <sup>a</sup>	DAS OBRIG	GAÇÕES DA CONTRATADA	
5 <sup>a</sup>	DA REMUN	NERAÇÃO CONTRATUAL	
6 <sup>a</sup>	DA DOTAÇ	ÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
7 <sup>a</sup>	DA EXECU	ĴÇÃO	
8 <sup>a</sup>	DO RECEB	BÍMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
9 <sup>a</sup>	DA RESPO	DNSABILIDADE	
10	DAS COND	DIÇÕES DE PAGAMENTO	
11	DA GARAN	NTÍA	
12	DA ALTER	AÇÃO DO CONTRATO	
13		ÇÃO DE IMPEDIMENTO	
14	DAS SANÇ	ÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	
15		RSO AO JUDICIÁRIO	
16	DA CESSÃ	ÁO OU TRANSFERÊNCIA	
17			
18	DA PUBLIC	CAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO	
19	DA CONTA	AGEM DOS PRAZOS	
20	DO FORO	DE ELEIÇÃO	



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18461/2015				
Data do Início	01/12/2015				
Folha	163				
Rubrica					

CLÁUSULA	PRIMEIRA	- DO	OBJETO	:0	presente	contrato		por	objeto
exigências do P	roieto Básico/T	ermo de Ref	ferência (anexo	)	bem como na	s diretrizes o		om bas em <b>CLÁ</b>	
SEGUNDA - D									
data de sua ass									
II, da Lei n.º 8.6									
DAS OBRIGAÇ									
CONTRATADA	-			,					-
e demais eleme			The state of the s			,		- ~	
d) Cumprir as									
CONTRATADA		7007 1	ALC: 10 00 000 11 1		The second second	and the second second			
aplicáveis, em básico/termo de	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	100.10	C T Local District		manufic and beautiful pro-	21 222			
casos omissos;		S ASSESSMENT			the state of the s	ACMS.		-	
verificados na e		The state of the s			and the same of th				
realizar o repard									
falhas em sua e									
Social, assim co					March Way				
durante toda a	execução do c	<mark>ontrato às co</mark>	on <mark>diçõ</mark> es de hal	oili <mark>taçã</mark> o	exigidas <mark>dur</mark>	<mark>ante a</mark> licitaç	ão. i) ate	ender a to	odas as
obrigações dec							- BLD-	,	
serviços e, qua									
vigentes e dent							ERAÇAO	CONTR	ATUAL
Dá-se a	este conf	trato o	valor tot				A		<del></del>
(	aniantas que el	Haram a agui			valor passív				
eventos superve 8.666/93. Pará									
CLÁUSULA SE									
correrão à cont									
Despesa:		100							
a legislação p					•				-
exercício finan	<mark>iceiro vigente</mark>	, deve ser i	<mark>nformada a d</mark>	otação	orçamentária	a em que a	despes	a restan	<mark>te será</mark>
bloqueada e ei									
executado fielm									
inadimplente pe									
a execução do									
segundo. A CO									
do presente ins									
necessário. Par Referência, pod	•	-	•				•		
estudo de viak				•					
econômico-finar									
RECEBIMENTO		•	•					-	
comissão cons									
especificação d									



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18461/2015				
Data do Início	01/12/2015				
Folha	164				
Rubrica					

de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadeguado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos servicos, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização, Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ( ) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICIPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICIPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_\_, Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos servicos efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quarto. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no



Prefeitura Municip	oal de Maricá
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	165
Rubrica	

Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela,nos termos do art. 40, XIV,a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto**. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** 

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades; a) advertência: b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. Parágrafo terceiro - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18461/2015
Data do Início	01/12/2015
Folha	166
Rubrica	

quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro -Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro — O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo — O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá,	
Pela CONTRATANTE: TESTEMUNHAS	Pela CONTRATADA:
1- MA	ARICA